PROJETO DE LEI nº 056/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante do seu orçamento, perfazendo um total de R$ 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais).

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos abaixo discriminados, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro,

II - excesso da arrecadação, caracterizado como saldo positivo da diferença acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada,

III - anulação parcial ou anulação total de dotação orçamentária ou de crédito adicional, autorizado em lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 25 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 25 de setembro de 2023.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação do Orçamento de 2023 para a consecução dos objetivos abaixo explanados:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária a ser utilizada para folha de pagamento dos servidores municipais, em despesas de custeio e de capital relativas a obras, educação, saúde e assistência social, havendo a necessidade da realocação de recursos no orçamento público.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura dos créditos, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que os créditos especialmente pelo fato de que a suplementação vem reforçar as dotações já criadas, amparando as ações voltadas à população do município.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal